



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 293/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA, AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 295/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, LAURICE RIBEIRO CARDOSO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO ADITIVO



DECRETO N.º 293/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA, Auxiliar de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA**, Cargo: **Auxiliar de Secretária**, Matrícula nº **116**, CPF/MF **915.277.405-87**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de outubro de 2022;

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



DECRETO N.º 295/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, LAURICE RIBEIRO CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **LAURICE RIBEIRO CARDOSO**, Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº **44**, CPF/MF **919.691.075-53**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 18 de outubro de 2022;

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 378 855-15



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO ADITIVO

Na publicação do EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.782.479/0001-07. CONTRATADA: LEAL & REIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.010.462/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS NESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, feita no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Nº 1634 – página 123 e 124, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

“Valor: O valor do Contrato que era de **3.569.243,04 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, passa a ter o valor de **R\$ 3.932.291,98 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**.”

LEIA-SE:

“Valor: O valor do Contrato que era de **3.569.243,04 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, passa a ter o valor de **R\$ 3.932.591,98 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**.”